



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2.025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º e no Ato da Mesa n.º 06/2023¹, artigos 56 ao 65.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Enio Padovani Júnior – Coordenador do Depto. de Administração
Departamento do Requisitante: Departamento de Administração

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 O objeto desta contratação é a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto, mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação, menor preço por item, modo de disputa aberto**, de acordo com as necessidades da Câmara, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

2.2 A justificativa que sustenta a contratação pretendida, é no sentido de garantir tem com o objetivo a contratação para o fornecimento de materiais de expediente (escritório) no sentido de suprir o almoxarifado da Câmara da Estância Turística de Salto, evitando-se a interrupção dos trabalhos administrativos.

2.3 Importante frisar que os itens pretendidos com a presente contratação não se revelam bens de luxo.

¹ Disponível em : <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

2.4. Por fim, esta coordenadoria destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante nas dotações constantes do Termo de Referência, bem como é previsto no Plano Anual de Contratação 2.025.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar decorre de consumo diário pela Câmara da Estância Turística de Salto, em que a coordenadoria de administração faz o controle, considerando-se também as aquisições anteriores.

3.4 Importante frisar que as quantidades a serem adquiridas foram consideradas levando-se em conta o aumento de reuniões promovidas por este Ente, com Secretários Municipais, Sociedade Civil e outras autoridades.

3.5 A presente contratação se dará com a entrega dos itens totais estimados no Termo de Referência, com entrega única.

4 – PESQUISA DE MERCADO

4.1 A pesquisa de mercado encontrou a solução apontada utilizando-se de critérios adotados por outros órgãos, apontando a vantagem da forma pretendida (compra total com única) é a garantia contratual que a empresa contratada terá com a compra na sua totalidade e, por parte da Administração, que não haja desabastecimento quando da entrega.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A quantidade estimada prevista encontra-se especificada no **ANEXO I** do Termo de Referência, tendo sido objeto de pesquisa e análise de memória de consumo referente ao ano de 2024. A projeção considera diversas variáveis que poderão impactar a demanda de materiais de expediente, dado que o presente exercício marca o início de uma nova legislatura, a qual se caracteriza por um aumento significativo na demanda pelo consumo de itens de expediente



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 5.2.** As garantias estão descritas no item 8 do Termo de Referência.
- 5.3.** O quantitativo a ser adquirido e a estimativa de custo por item estão descritos no “Mapa Comparativo de Preços”.
- 5.4.** Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Ato da Mesa n.º 06/2.023 (art. 48 e seguintes).
- 5.5.** O local de entrega dos itens a serem adquiridos serão nos prédios desta Câmara, à critério da Administração, a saber:
- 5.5.1.** Prédio Principal, sito à Convívio Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP.
- 5.5.2.** Prédio Anexo, sito à Convívio Dom Pedro II, nº 384, Centro, Salto/SP.
- 5.6.** Para a presente contratação, o instrumento contratual poderá ser dispensado, sendo, neste caso, substituído por nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, conforme os dispositivos do artigo 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor do bem pretendido e da entrega imediata. Contudo, tal dispensa não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações previstas neste documento, na referida Lei Federal, bem como em sua legislação correlata e complementar.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** A estimativa do valor desta contratação é de **R\$ 14.799,33 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1.** A aquisição pretendida se dará por item, levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, gerando competitividade e economicidade no momento da licitação, portanto não há que se falar em parcelamento.
- 7.2.** Por fim, importante frisar que o critério de julgamento deste certame será “Menor Preço por Item”, objetivando a melhor proposta para a Administração Pública, consoante ao artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e o artigo 62 do Ato da Mesa nº 06/2023.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E SE EXISTEM OU NÃO CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

8.1 O Plano Anual de Contratação 2.025 desta Casa de Leis foi elaborado com base no consumo de anos anteriores, de modo que a contratação pretendida se encontra prevista neste plano, item 46 – Papelaria.

8.2 Não há contratação correlata e/ou interdependente para esta contratação, de modo que não há necessidade de outras contratações adicionais, posto que o órgão já dispõe de espaço físico adequados a disponibilização dos itens pretendidos, bem como os funcionários necessários para o manuseio dos produtos que serão disponibilizados.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a adoção da solução de aquisição dos itens pretendidos, visa o abastecimento do almoxarifado da Câmara da Estância Turística de Salto, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas, o que reflete diretamente na presteza dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10 – PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO; POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente para o fornecimento do produto para o edifício da Câmara da Estância Turística de Salto e, desta forma, em razão da contratação ser voltada para a aquisição de material de consumo e para reposição de estoque, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para início das atividades desta tipologia de serviços.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

10.2 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no Termo de Referência e neste documento.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações do Contratante e Contratada estão descritas no Termo de Referência, sem prejuízo do que é previsto na legislação vigente.

12 - SANÇÕES

12.1 As sanções previstas estão contidas no item 9 do Termo de Referência.

13 - GARANTIAS

13.1 As Garantias estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

14 –ANEXOS

14.1 Planilha quantitativa dos itens a serem adquiridos, bem como o custo estimado,
ANEXO I – Tabela de Itens.

14.2 Mapa de controle de estoque

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Estância Turística de Salto, 12 de fevereiro de 2.025

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"